



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA A SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

A Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha comunica aos interessados que se encontra aberto CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

#### **DATA PARA O CREDENCIAMENTO:**

Da data de publicação deste Edital até 23 de MAIO de 2023, até às 13h30min.

**REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES:** 23 de MAIO de 2023, às 13h45min.

#### **LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

Sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha. Maiores informações: [licitacao@cunha.sp.gov.br](mailto:licitacao@cunha.sp.gov.br) ou (12) (12) 997 46 5747.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente edital visa o credenciamento de ENTREVISTADOR SOCIAL PARA SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, conforme referências definidas no **Anexo I.**

**1.2.** As entrevistas serão realizadas na SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL e em outros equipamentos pertencentes à Prefeitura durante o período de vigência deste



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

credenciamento.

## **2. DAS ESPECIFICAÇÕES**

2.1. O Credenciamento poderá ser realizado por todos os interessados que preencham os requisitos deste documento, cuja contratação se dará em conformidade com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

2.2. Os serviços de assistência social aos usuários do SUAS deste município, obedecerá: Demandas exclusivas para o qual deverá o Prestador garantir que executará a carga horária pré-estabelecida pelo Fundo Municipal de Assistência de Social acordo a necessidade de cada área.

2.3. Os profissionais credenciados respeitarão as áreas de especialização bem como, a disponibilidade de vagas, de acordo com as atribuições estabelecidas.

2.4. Os serviços de que trata o referido Termo de Referência serão prestados nas unidades de atendimento aos usuários do Sistema Único de assistência Social no âmbito municipal, mediante encaminhamento realizado pela Secretaria Municipal de Promoção Social do Município.

2.5. Os profissionais que serão credenciados nas áreas descritas prestarão relevante serviço público, sem vínculo empregatício.

2.6. ENTREVISTADOR SOCIAL: é o responsável pela coleta de dados da família por meio do preenchimento dos formulários do Cadastro Único, que são: Formulário Principal de Cadastramento; Formulários Avulsos; e Formulários Suplementares, os quais fazem parte dos novos instrumentos de coleta do Cadastro Único, e devem ser utilizados em conjunto.

## **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Serão admitidos a participar da presente seleção todos os profissionais das áreas que apresentarem perfis compatíveis com os objetivos e natureza do serviço objeto do presente, e que manifestem interesse em fazê-lo, que conheçam e aceitem as condições determinadas e que apresentem a documentação exigida no Item 5, alíneas "a" a "h".

3.2 Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Cunha.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### **4 - DAS VAGAS**

4.1. UMA vaga para as áreas urbanas de Cunha, podendo também ocorrer serviços itinerantes nos bairros da Zona Rural.

4.1.1. Serão credenciados, em lista única, tantos proponentes quantos se inscreverem.

4.2. O credenciamento não implica em contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente, no período e local descrito no preâmbulo deste Edital.

5.2. No Ato da Inscrição o candidato deverá entregar 01 (um) envelope com 01 via da ficha de inscrição preenchida em todos os campos colados na parte externa. Dentro do Envelope deverão constar os seguintes documentos ordenados conforme abaixo, sem encadernação e em folhas soltas:

- a) 01 via da Ficha de inscrição totalmente preenchida e assinada; (Anexo II)
- b) Curriculum Vitae atualizado contendo a formação e experiência;
- c) Comprovação de conclusão do ensino médio.
- d) Fotocópia legível da carteira de identidade;
- e) Fotocópia legível do registro no cadastro de pessoa física (CPF);
- f) Comprovante de residência (conta de água, luz, gás, telefone)
- g) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital. (ANEXO IV)

5.3. Todos os documentos, devidamente preenchidos e assinados, deverão ser colocados dentro do envelope, que corresponderá a uma única proposta.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por e-mail ou pelos Correios.

5.5. Não serão aceitas inscrições de projetos que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

### **6. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

6.1 À Comissão de Licitação caberão a análise e a seleção dos documentos apresentados pelos proponentes.

6.2. Nenhum membro da Comissão poderá participar de forma alguma do presente Comunicado enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

### **7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

7.1 A Comissão realizará uma ENTREVISTA e selecionará, conforme a respectiva habilitação, os proponentes inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital. **Serão credenciados** os proponentes que **apresentarem toda a documentação exigida**.

### **8- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

### **9 – DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO**

9.1. Após a análise e deliberação da Comissão, será publicada no Diário Oficial do Município a lista com os proponentes que estarão habilitados para serem contratados, em ordem alfabética, conforme interesse e disponibilidade SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL a serem indicados.

9.2. Do resultado caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da publicação no Diário Oficial do Município, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Secretária DA PROMOÇÃO SOCIAL, a ser entregue pessoalmente no protocolo da Prefeitura Municipal de Cunha – localizada na Praça Cel. João Olímpio, 91, Centro, Cunha/SP, CEP: 12.530-000, nos termos da legislação vigente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

9.3. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

9.4. Havendo interposição a recurso, a Comissão terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso à Secretaria DA PROMOÇÃO SOCIAL, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma.

10.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

10.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

10.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI), à luz do Item 3 – DO TERMO DE REFERÊNCIA.

10.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até 10 dias após o recebimento do comunicado para se apresentar à SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL.

10.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

10.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

10.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

10.9. Caso não haja interesse do público pela entrevista oferecida, após 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a entrevista poderá ser cancelada pela Administração, sendo o respectivo contrato rescindido.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### **11. DA REMUNERAÇÃO**

11.1 Cada proponente receberá o valor previsto de R\$1.212,00 (um mil duzentos e doze reais) mensais durante a vigência do contrato, para uma jornada prevista de 8h diárias, das 8h às 16h, com 1h de intervalo pra almoço, de segunda a sexta-feira.

11.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da entrevista, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

11.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

11.4. Os proponentes que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal DA PROMOÇÃO SOCIAL.

11.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

11.6. A Secretaria Municipal DA PROMOÇÃO SOCIAL não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL).

### **12. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1. Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

12.2. A rescisão de contrato será amigável quando o contratado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, avisar à Direção do respectivo equipamento que pretende deixar o projeto da entrevista antes de seu término.

12.2.1. Nesta situação, o proponente deverá executar integralmente os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 12.2., sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

### **13. DAS PENALIDADES**

13.1. Na hipótese de inexecução dos serviços, o contratado estará sujeito às seguintes sanções:

13.2. Para inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato.

13.3. Para inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato.

13.4. Para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto do dia não trabalhado. O limite é de 01 falta injustificada durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.5. As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a 02 durante todo o período da contratação, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa prevista acima.

13.6. As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao contratado, mas deverão ser repostas no mesmo mês da sua efetivação com acordo da Direção do respectivo equipamento, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

13.7. A não pontualidade aos horários estabelecidos pela Direção no ato da contratação poderá ser considerada como falta. Será admitido um atraso de no máximo 15 minutos para o início de cada entrevista ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a reposição deste período em seguida à atividade do dia.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, ouvidas as áreas competentes.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da SECRETARIA DE MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL.

14.4. O credenciamento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

14.5. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado.

Estância Climática de Cunha, em 5 de MAIO de 2023.

Eliane Aparecida Pereira Tereza  
Secretária de Promoção Social



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 139/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DOS ATENDIMENTOS**

1.1. DO PÚBLICO ALVO – Serão atendidos os usuários do SUAS.

### **2. DOS LOCAIS DOS ATENDIMENTOS –**

2.3.1 - Os atendimentos serão realizados na área urbana e rural do Município, conforme demandas trazidas pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

2.3.2 – Os locais, caso necessário e em comum acordo com os CREDENCIADOS, poderão estar localizados em quaisquer dos bairros e/ou distritos abrangidos na área territorial do Município de Cunha, tendo como referência os locais constantes do Anexo VII.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

3.1. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8666/93 e demais normas estabelecidas por esse diploma e correrão à conta das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal da Promoção Social.

3.2. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as demandas de atendimento e disponibilidade orçamentária.

3.3. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

3.4. As contratações serão feitas como pessoa jurídica, preferencialmente como microempreendedor individual (MEI).

3.5. Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência), e terão o prazo de até



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**10** dias após o recebimento do comunicado para se apresentar à Secretaria Municipal de Promoção Social

3.6. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido no item 10.5, será convocado outro selecionado.

3.7. Não poderão ser contratados aqueles que tiverem débitos tributários com o Município de Cunha.

3.8. No ato da contratação, caso haja a necessidade de alteração de uma pessoa, o proponente deverá solicitá-la justificadamente, e a critério da Unidade requisitante a alteração poderá ser aceita. Salientando que, no caso de indisponibilidade do proponente, a contratação não poderá ser realizada.

3.9. Para assinatura do contrato o credenciado deverá apresentar:

3.9.1. Atestado de Antecedentes do Proponente, fornecido pelo Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD), órgão da Secretaria da Segurança Pública, a fim de verificar quanto a possíveis pendências jurídico-criminais atuais;

3.9.2. Comprovação de inscrição municipal, para fins de habilitação para emissão de nota fiscal eletrônica de serviços.

3.9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

3.9.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa;

3.9.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

3.9.6. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### **4. DA REMUNERAÇÃO**

4.1 Cada proponente receberá o valor previsto de R\$1.302,00 (um mil trezentos e dois reais) mensais durante a vigência do contrato, para uma jornada prevista de 8h diárias, das 8h às 16h, com 1h de intervalo pra almoço, de segunda a sexta-feira.

4.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da entrevista, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

4.3. Os valores devidos aos prestadores de serviços serão apurados mensalmente e pagos a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

4.4. Os profissionais selecionados deverão abrir conta bancária própria e única, no Banco do Brasil ou em outra instituição financeira que a Administração indicar, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem pagos pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

4.5. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

4.6. A Secretaria Municipal da Promoção Social não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Cunha (Secretaria Municipal da Promoção Social).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ENTREVISTADORES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Requeiro a inscrição no Chamamento Público nº 003/2023 – Processo Administrativo nº 139/2023, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

Envio em anexo a documentação exigida.

Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção para a prestação de serviços de entrevistador social não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

**DADOS DO PROPONENTE:**

Nome Completo: .....

Banco:..... Agência nº:.....Conta nº: .....

Endereço completo: .....

E-mail: ..... CPF: ..... RG: .....

Data de Nascimento: .....

Endereço residencial completo: .....

Telefone FIXO: ..... Telefone CELULAR: .....

Número de contato WhatsApp: .....

Declaro serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome Completo

RG n.º / CPF n.º



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI DÉBITOS**

À

Secretaria Municipal da Promoção Social

Centro de Atenção Psicossocial de Cunha

Declaro, sob as penas da lei, que não apresento débitos tributários perante às Fazendas Públicas, em especial perante a PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA.

Cunha, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

R.G. \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

**ANEXO IV-**

**Declaração de aceite das condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº003/2023**

DECLARO, na condição de inscrito, que:

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Tenho ciência que a eventual seleção neste Credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal da Promoção Social não tem a obrigatoriedade de efetivar a contratação, pois a mesma ficará condicionada à demanda e à disponibilidade orçamentária.
- Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada com a Secretaria Municipal de Promoção Social, no tocante aos locais, datas e horários, para a realização dos atendimentos.
- Declaro ainda que não sou servidor público vinculado à Prefeitura Municipal de Cunha ou em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município de Cunha e de que não possuo impedimento legal para a contratação a ser realizada pela Secretaria Municipal de Promoção Social.

Estância Climática de Cunha, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

## **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Praça. Cel. João Olímpio, 91, Centro, na cidade de Cunha, devidamente representada pela \_\_\_\_\_, Sr<sup>a</sup>. \_\_\_\_\_, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e \_\_\_\_\_, inscrita no (CPF ou CNPJ) nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, representado(a) pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF \_\_\_\_\_, doravante denominada **CRENCIADA**, resolvem firmar o presente ajuste de Contrato, nos termos da Lei 8.666/1993 em sua redação atual, bem como do Edital de Chamamento Público nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, CARACTERÍSTICAS E CONDIÇÕES.**

1.1. **CARACTERÍSTICAS:** Objeto: Prestação de serviços de entrevistador social, nas seguintes características:

| <b>ITEM</b> | <b>QTD</b> | <b>DESCRIÇÃO</b> | <b>UNITARIO</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|------------|------------------|-----------------|--------------|
|             |            |                  |                 |              |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ENTREGA**

2.1. **Início da prestação do serviço: Em até 5 dias, após o recebimento da AF.**

2.2 – A AF expedida após a assinatura do contrato indicará:

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**

### **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da AF;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

**2.2.1.** A Contratante expedirá por meio de e-mail à Contratada a AF. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**2.2.2** - A empresa deve comunicar o horário de início com 24 horas de antecedência.

**2.2.3** - O serviço será prestado conforme Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes;

**2.2.3.1** - O responsável pela fiscalização do serviço fará a conferência do mesmo, que deverá estar de acordo com o Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente caso o mesmo apresente não atenda às especificações.

**2.2.4.** Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

**3.1.** O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – O presente contrato tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará as dotações orçamentárias vinculadas ao \_\_\_\_\_.

**4.2** – O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente indicada pela contratada segundo a apuração mensal a partir do 1º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pelo Centro de Atenção Psicossocial de Cunha.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

**4.3.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**4.3.1.** Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

**5.1.** Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Chamamento Público.

**5.2.** Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.3.** Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4.** Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

---

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

**6.4.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA**

---

**7.1.** Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

### **CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES**

---

**8.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

**8.2** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no  
Página **17** de **20**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

**8.3** - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por até igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 em sua redação atual.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**9.1** - As partes elegem o foro da CONTRATANTE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cunha, ..... de..... de 2023

Prefeitura Municipal de Cunha - SP

CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

RG nº:

RG nº:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA** **SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

## **ANEXO ÚNICO AO CONTRATO** **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

#### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHA**  
**SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

Prefeitura Mun. de Cunha

Fls: \_\_\_\_\_

Rúbrica: \_\_\_\_\_

publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_